



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

CONTRATO Nº 056/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GUIMARÃES SATHLER, E A EMPRESAMAX SOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 24.011.090/0001-84, SITUADA NA RUA PORFESSOR ESSER, Nº 31, ROQUE- MANHUMIRIM/MG, CEP 36970-000.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DANIEL GUIMARÃES SATHLER**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro – em Alto Jequitibá/MG,, inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82, e, de outro lado, a Empresa **MAX SOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 24.011.090/0001-84, SITUADA NA RUA PORFESSOR ESSER, Nº 31, ROQUE- MANHUMIRIM/MG, CEP 36970-000**, neste ato representado por **Gustavo dos Santos Fontoura, CPF 093.894.626-90**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO NA FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, com amparo legal no art. 105 e ss. da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 23.280,00(vinte e três mil e duzentos e oitenta reais). Os valores unitários são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	Quantidade	Valor Unitário
01	Prestação de serviços de "EQUIPE DE APOIO" para controle de acesso, revistas pessoais a fim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados, com detector de metais, comunicadores e identificados.	DIÁRIA	100	180,00
02	Prestação de serviços de "BRIGADISTAS" com no mínimo 20 horas de aula e certificado, para controle de acesso, revistas pessoais, afim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais do evento, devidamente uniformizada e identificados, conforme exigência do corpo de bombeiro CBMMG.	DIÁRIA	24	220,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 23.280,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, podendo também ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa será responsável por:

- Realizar os serviços de segurança de apoio à Polícia Militar local na execução dos serviços de controle de acesso ao local da festa, revistas pessoais, controle do estacionamento, controle do trânsito no entorno do evento e outras ações capazes de garantir a segurança física de pessoas e a integridade do patrimônio no local do evento.
- Garantir que sua equipe seja capacitada e experiente, sendo obrigatório o uso de uniformes com identificação. Será obrigatório o uso de equipamento com detector de metal durante o controle de acesso ao local da festa, bem como de aparelhos de comunicação entre toda a equipe e a PM local.
- No dia 16 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 10 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 2h.
- No dia 17 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 5h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- e) No dia 18 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 5h.
- f) No dia 19 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas, divididos nos horários: 07 às 18h e de 18h às 2h.

5.2– A Empresa deve possuir registro e/ou autorização para atuação em segurança privada, emitida pela Polícia Federal ou outro órgão responsável. Qualquer tipo de excesso cometido pelos seguranças e/ou brigadistas durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Empresa.

5.3– Será de responsabilidade da Empresa todas as despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, bem como encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado, inclusive trabalhistas e previdenciários. Essa contratação não gera nenhum vínculo empregatício com o Município.

5.4A Administração se reversa o direito de solicitar a substituição de qualquer segurança ou brigadista que esteja atuando em desacordo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- O faturamento será efetuado assim que o serviço for prestado, através da emissão da Nota Fiscal acompanhada da autorização de fornecimento e atestada pelo Secretário requisitante.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal atestada.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 0215 13 391 0007 2 092 339039 - 2372.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 138 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Federal 14.133/21 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 23 de maio DE 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

MAX SOM PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: